



Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Preâmbulo

Considerando a experiência adquirida com a implementação do incentivo à natalidade e o apoio à aquisição de material escolar para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, importa, agora, proceder a algumas alterações destinadas a aumentar esses benefícios sociais.

Assim, contempla-se o aumento do subsídio a conceder, no âmbito do apoio à natalidade para quem tem mais filhos, fazendo-se, desta forma, uma discriminação positiva para as famílias mais numerosas.

Igualmente, alarga-se o subsídio anual, destinado a compartilhar a compra de material escolar aos alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e da alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar aprova a presente proposta alteração.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

São alterados os Artigos 5.º, 6.º, 8.º e 10.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, os quais passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 5.º

Apoio à Natalidade

1.
2. Para aceder ao apoio, os requerentes deverão satisfazer os requisitos do presente regulamento, e a criança deverá estar registada como natural do Concelho de Almodôvar.
3. O valor do subsídio a atribuir é de € 750 pelo nascimento do primeiro filho, € 1250 pelo nascimento do segundo e € 1750 pelo nascimento do terceiro ou mais filhos.

Artigo 6.º

Apoio à aquisição de Material Escolar

1. A atribuição de auxílio económico para aquisição de material escolar abrange todos os alunos do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar.
2. O valor do subsídio anual a atribuir, é de € 30 e € 50, por aluno do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, respectivamente.

Artigo 8.º

Candidatura

1. A candidatura à atribuição do benefício previsto no artigo 5.º será instruída com os seguintes documentos, a entregar no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Almodôvar:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade dos requerentes;
 - c) Fotocópia dos cartões de eleitor dos requerentes ou certidão emitida pela Comissão de Recenseamento atestando que se encontram recenseados no Concelho;
 - d) Certidão da Junta de Freguesia atestando que os requerentes residem no Concelho;
 - e) Certidão da Junta de Freguesia atestando o agregado familiar;
 - f) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;



- g) Facturas de compras de produtos ou bens destinados ao recém-nascido, de montante total igual ou superior a € 250, realizadas no comércio local.
2. As facturas mencionadas na alínea g) do número anterior podem respeitar a compras efectuadas entre os três meses anteriores ao nascimento e a data da apresentação da candidatura.
3. A candidatura referente ao apoio financeiro mencionado no artigo 6.º deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade dos requerentes,
 - c) Fotocópia do documento identificativo do aluno;
 - d) Documento comprovativo da matrícula do aluno no 1.º ou 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar.

Artigo 10.º

Análise da Candidatura

1. Os processos de candidatura serão analisados pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Almodôvar.
2. (Revogado)
3. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.”

Artigo 2.º

Norma Revogatória

São revogados o n.º 2 do Artigo 10.º e o Artigo 14.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em Anexo o Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.

Artigo 4.º

Norma Transitória

As alterações constantes no presente Regulamento, no que concerne ao Incentivo à Natalidade, aplicam-se retroactivamente aos nascimentos ocorridos desde 1 de Janeiro de 2009.

Artigo 5.º

Entrada em Vigor

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família entra em vigor 5 dias após a sua publicação em Diário da República.



Anexo

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Almodôvar, e visa atribuir benefícios sociais, especialmente direccionados ao incentivo à natalidade e apoio à família.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no Município de Almodôvar, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Capítulo II

Apoios a Conceder

Artigo 3.º

Modalidades de apoio

Os apoios a conceder revestem duas modalidades, a saber:

- a) Incentivo à natalidade;
- b) Auxílio financeiro à aquisição de material escolar;

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1. Podem requerer os apoios constantes no presente regulamento:
 - a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
 - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
2. Para o efeito, devem fornecer todos os documentos solicitados, devidamente actualizados.

Artigo 5.º

Apoio à natalidade

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.
2. Para aceder ao apoio, os requerentes deverão satisfazer os requisitos do presente regulamento, e a criança deverá estar registada como natural do Concelho de Almodôvar.
3. O valor do subsídio a atribuir é de € 750 pelo nascimento do primeiro filho, € 1250 pelo nascimento do segundo e € 1750 pelo nascimento do terceiro ou mais filhos.



Artigo 6.º

Apoio à aquisição de material escolar

1. A atribuição de auxílio económico para aquisição de material escolar abrange todos os alunos do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar.
2. O valor do subsídio anual a atribuir, é de € 30 e € 50, por aluno do 1.º e 2.º Ciclo do Ensino Básico, respectivamente.

Artigo 7.º

Legitimidade para requerer o apoio à aquisição de material escolar

Para além dos progenitores, têm ainda legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Capítulo III Das Candidaturas

Artigo 8.º Candidatura

1. A candidatura à atribuição do benefício previsto no artigo 5.º será instruída com os seguintes documentos, a entregar no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Almodôvar:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade dos requerentes;
 - c) Fotocópia dos cartões de eleitor dos requerentes ou certidão emitida pela Comissão de Recenseamento atestando que se encontram recenseados no Concelho;
 - d) Certidão da Junta de Freguesia atestando que os requerentes residem no Concelho;
 - e) Certidão da Junta de Freguesia atestando o agregado familiar;
 - f) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;
 - g) Facturas de compras de produtos ou bens destinados ao recém-nascido, de montante total igual ou superior a € 250, realizadas no comércio local.
2. As facturas mencionadas na alínea g) do número anterior podem respeitar a compras efectuadas entre os três meses anteriores ao nascimento e a data da apresentação da candidatura.
3. A candidatura referente ao apoio financeiro mencionado no artigo 6.º supra deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade dos requerentes,
 - c) Fotocópia do documento identificativo do aluno;
 - d) Documento comprovativo da matrícula do aluno no 1.º ou 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar.



Artigo 9.º

Prazos de Candidatura

1. As candidaturas aos subsídios devem ocorrer dentro dos seguintes prazos:
 - a) Para o apoio à natalidade até 3 meses após a data do nascimento;
 - b) Para o apoio à aquisição de material escolar até 31 de Outubro do ano lectivo a que o mesmo respeite.
2. O apoio financeiro à aquisição de material escolar tem de ser requerido anualmente.

Artigo 10.º

Análise da Candidatura

1. Os processos de candidatura serão analisados pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Almodôvar.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 11.º

Fiscalização

1. A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respectivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efectivamente recebidos.

Artigo 12.º

Actualização dos incentivos

Os valores indicados e os apoios descritos serão actualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Omissões do regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.